

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE 04 (quatro) RETROESCAVADEIRAS, NOVAS DE FÁBRICA, ANO 2026, ZERO KM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I-A, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada à CONTRATADA uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será IMEDIATO para a aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

4.2. Os valores adjudicados para o lote serão parcelados em até 05 (cinco) vezes, com 1º pagamento em até 20 dias e os demais pagamentos em 60,90,120 e 150 dias.

4.3. Para os pagamentos parcelados, a empresa deverá emitir boleto de cobrança;

4.4. A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

4.5. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

4.6. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

4.7. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

4.8. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

4.9. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.10. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

4.11. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

4.13. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

4.14. O DAEB poderá reter o valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do DAEB:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro;
- c) fiscalizar a execução da presente Ata de Registro.

5.2. Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da ata de registro, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratados.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

6.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

6.6. As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1 O DAEB reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, na empresa da CONTRATADA, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8. REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO:

8.1. A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas

Jurídicas que os expediram.

b) Catálogo ou material técnico do veículo ofertado comprovando que o mesmo atende as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

c) A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove possuir assistência técnica autorizada no município de Bagé/RS ou até 100 km de distância, da sede do DAEB, Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS. Esta exigência é justificável tendo em vista que as máquinas que serão adquiridas, caso necessitem de manutenção, não podem ficar parados por muito tempo, devido a funcionalidade as quais se destinam. Além do mais, se não restar estabelecido um raio de quilometragem poderá haver custos significativos para o deslocamento das retroescavadeiras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme edital

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1. O julgamento das propostas será conforme o **MENOR PREÇO** ofertado.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

11.2. O local de entrega é no Setor de Almoxarifado do DAEB, à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96.400-400.

11.3. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

11.5 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

11.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11.7 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua

substituição.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE 04
(quatro) RETROESCAVADEIRAS, NOVAS DE FÁBRICA, ANO 2026, ZERO KM.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I-A, DESTE TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Quant. Imediata
01	RETROESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u> DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero horas, ano fabricação 2026. Fabricação e montagem totalmente nacional, por fabricante consolidado no mercado de máquinas pesadas, com comprovada experiência e tempo de atuação no mercado nacional. ESTRUTURA: Chassi monobloco, construído em peça única fechada desde a dianteira até o pivô de giro, projetado para suportar grandes cargas e torções em aplicações severas de trabalho. Protetor de cardã dianteiro e transmissão. Contrapeso dianteiro para equilibrar e dar estabilidade na dianteira da máquina. MOTOR: Equipada com motor diesel de 04 cilindros, turboalimentado e pós arrefecido, com no mínimo 85 hp de potência líquida a 2.200 rpm de fabricação nacional. Que atenda aos requisitos mínimos de emissões e ruído vigentes. TRANSMISSÃO: Transmissão de 04 velocidades, reversão frente, ré, acionada por meio de alavanca com sistema eletro-hidráulico na coluna de direção. Acoplamento da transmissão ao motor por meio de conversor de torque. EIXOS: Eixo dianteiro para serviços pesados tipo HD com reduções planetárias externas ao cubo. Eixo traseiro com reduções planetárias	Unidade	04	02

	externas ao cubo, com sistema de freio multidiscos em banho de óleo, autoajustáveis, com bloqueio de diferencial por sistema de acionamento eletro-hidráulico no comando da carregadeira ou botão no assoalho da máquina. TRAÇÃO: Equipada com tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico por interruptor no painel de instrumentos ou no painel da coluna de direção. PNEUS: Pneus dianteiros com dimensões de 12.5/80x18 12 lonas. Pneus traseiros com dimensões de 19.5x24 12 lonas. CARREGADOR FRONTAL: Carregador frontal com caçamba de capacidade mínima de 1 m³ com lâmina parafusada na base de corte. Acionamento de carregadeira por alavanca multifunção na cabine do operador posicionada ergonomicamente ao posto do operador. Nivelamento automático da caçamba e retorno a posição de corte com função de flutuação. RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira padrão com caçamba para serviço pesado e capacidade mínima de 0,30 m³ equipada com cinco dentes de corte na base da caçamba com ou sem sobrecapa. Profundidade de escavação mínima de 4.230mm. Acionamento da retroescavadeira por servo comando pilotado por sistema eletro-hidráulico com alavancas tipo joystick semelhantes aos comandos de um escavadeira hidráulica, montados em torres articuladas e ajustáveis ao posto do operador com interruptor para seleção de padrão ISO/SAE.			
--	--	--	--	--

	SISTEMA HIDRÁULICO: Bomba hidráulica acoplada a transmissão com vazão mínima de 120 l/min. CABINE DO OPERADOR: Cabine fechada com estrutura ROPS/FOPS. Ar-condicionado frio e quente original de fábrica conforme o projeto da máquina. Banco do operador reclinável com regulagens no assento e no encosto com descansa braços, cinto de segurança retrátil e suspensão pneumática. Volante de direção com acionamento hidráulico/hidrostático, coluna de direção com regulagem e inclinação. Luz de teto. Rádio FM/Bluetooth e conjuntos de alto-falantes conforme projeto do fabricante. Tapete de borracha em toda a extensão do assoalho. Painel de instrumentos localizado no console lateral direito da máquina com indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, temperatura do óleo da transmissão, nível de combustível, voltímetro, horímetro, tacômetro. Luzes de advertência para alternador, baixa pressão do óleo do motor, alta temperatura do óleo da transmissão, alta temperatura do líquido de arrefecimento e freio de estacionamento aplicado. Alarmes sonoros para alta temperatura do líquido de arrefecimento, baixa pressão do óleo do motor, alta temperatura do óleo da transmissão, freio de estacionamento aplicado, alarme de ré entre outros. Suporte de extintor de incêndio de fábrica. FREIOS: Freios de serviço servo assistidos, aplicados no eixo traseiro com multidiscos em banho de óleo, acionados por pedais independentes para cada roda, com trava de união para os mesmos em caso de deslocamento com seleção de modos de frenagem 4x2, 4x4 por interruptor de seleção no painel lateral ou painel da coluna de direção.			
--	--	--	--	--

	SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação de posição, iluminação de trabalho dianteira e traseira, faróis de deslocamento, luz de freio, indicadores de direção, pisca alerta, luz de ré, tomada de 12 V no console lateral do painel de instrumentos ou na coluna de direção. Chave geral do sistema elétrico próximo a bateria. Garantia: - 12 meses; - Sem limites de horas; - A contratada deverá efetuar as revisões das primeiras 2000(duas mil) horas iniciadas do equipamento, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual a manutenção e operação do mesmo do que se refere manutenção e operação do mesmo;			
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A OBRIGATORIEDADE DE SERVO COMANDO NA RETROESCAVADEIRA:

2.1. A exigência de que a retroescavadeira possua **sistema de servo comando hidráulico** se fundamenta em critérios de eficiência operacional, segurança do operador e durabilidade do equipamento, conforme previsto:

- a) **Lei nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXV: autoriza a definição de especificações técnicas alinhadas ao interesse público, observando desempenho e qualidade.
- b) **Lei nº 14.133/2021**, art. 5º, inciso IV: determina a busca pela **eficiência** nas contratações públicas.
- c) **IN SEGES/MGI nº 213/2025**, art. 15, §2º: orienta que requisitos técnicos devem estar justificados em razões de ordem funcional e operacional, não configurando direcionamento indevido.
- d) **Norma Regulamentadora NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e **NR-17** (Ergonomia): estabelecem que os equipamentos devem reduzir esforço e riscos à saúde dos operadores.

2.2. O servo comando hidráulico possibilita:

a) **Maior precisão e suavidade** nos movimentos, facilitando operações delicadas e aumentando a qualidade do serviço.

b) **Redução do esforço físico e da fadiga** do operador, o que diminui falhas operacionais e riscos de acidentes.

c) **Resposta mais rápida** aos comandos, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de execução das tarefas.

d) **Menor desgaste mecânico** dos componentes, prolongando a vida útil da máquina e reduzindo custos de manutenção corretiva.

e) **Atendimento ao padrão atual de mercado**, o que assegura ampla disponibilidade de peças, mão de obra especializada e treinamento.

2.3. Fabricantes líderes de mercado, como **JCB, Case e John Deere**, já disponibilizam o servo comando como item padrão ou altamente recomendado em máquinas de grande porte, justamente pelos benefícios descritos.

2.4. Diante disso, a obrigatoriedade do servo comando não constitui direcionamento de marca ou modelo, mas sim requisito **essencial para assegurar desempenho, segurança, ergonomia, economicidade e alinhamento às boas práticas operacionais**, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades da contratação.

3. TABELA COMPARATIVO TÉCNICO

Critério	Retroescavadeira com Servo Comando Hidráulico	Retroescavadeira com Comando Mecânico Convencional	Vantagem Técnica
Precisão de Movimentos	Alta precisão, movimentos suaves, controle proporcional de fluxo e velocidade	Menor precisão, controle mais brusco e menos sensível	Melhoria de qualidade e acabamento dos serviços
Esforço Físico do Operador	Baixo – joystick ergonômico, exige pouco esforço	Alto – alavancas exigem força constante e movimentos amplos	Redução de fadiga e riscos ergonômicos (NR-17)
Produtividade Operacional	Média de +15% a +20% em produtividade	Produtividade padrão, dependente de esforço e tempo de adaptação	Ganho de eficiência e menor tempo de execução
Tempo de Treinamento do Operador	Reduzido – comandos intuitivos e padronizados	Maior – exige adaptação física e mecânica	Facilita integração de novos operadores
Desgaste Mecânico	Menor desgaste de válvulas e hastes, vida útil estendida	Maior desgaste mecânico, manutenção mais frequente	Redução de custos de manutenção

Consumo de Combustível	Leve redução (até 5%) devido a movimentos mais precisos e rápidos	Consumo constante ou superior pela operação menos eficiente	Economia operacional
Segurança Operacional	Maior controle, menor risco de acidentes por movimentos bruscos	Mais suscetível a movimentos abruptos e falhas humanas	Atende melhor à NR-12 e NR-17
Padrão de Mercado	Padrão em fabricantes de grande porte	Cada vez menos utilizado em máquinas novas	Alinhamento com evolução tecnológica

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. A CONTRATADA receberá, a Nota de Empenho, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

4.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias**.

4.3. O descarregamento do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária ou equipamento apropriado.

4.4. O local de entrega é no DAEB, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS.

4.5. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14:00 às 16 horas.

4.6. A licitante vencedora deverá realizar, também, a entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s). servidor(es) que irão operar e manter o mesmo) em até 15 (quinze) dias após a entrega, que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o DAEB;

4.7. O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada por Servidor ou Comissão designada, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

4.8. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.9. O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, a partir da notificação;

4.10.O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do mesmo;

4.11.O equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial;

4.12. Entende-se por materiais e/ou produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação;

4.13.Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.14.A entrega técnica da Retroescavadeira deverá ser realizada por profissional especializado, onde deverá fornecer informações detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e uso seguro do mesmo;

4.15.O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.16. CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

4.17.O equipamento fornecido pela contratada deverá ter garantia conforme estabelecido pelo fabricante, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

4.18.Utilizar equipe técnica compatível e habilitada para execução do objeto;

4.19.Não substituir os produtos (marca, especificações, qualidade, etc.) sem a devida autorização do DAEB. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de fazê-lo, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas que, poderá ou não a aceitar;

4.20. Responsabilizar-se, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto do processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos mesmos, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta Prefeitura ou a terceiros;

4.21. O DAEB reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

5. DA GARANTIA DO PRODUTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer a revisão a cada 2.000 (duas mil) horas até o término da garantia.

5.2. O fornecedor deverá ter garantia de seus produtos (peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária para a máquina retroescavadeira.

5.3. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial, se necessário, serviço de guincho para levar a retroescavadeiras até o concessionário mais próximo. Assistência Técnica autorizada com tempo de resposta de até 48 horas após o acionamento da contratante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do DAEB pela empresa ou pela assistência técnica autorizada.

5.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo DAEB, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do DAEB ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o DAEB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Direitos do DAEB:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

6.1.1. Direitos do CONTRATADO:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

6.2. Deveres do DAEB:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à empresa as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do contrato.

6.3. Deveres do Fornecedor:

a) entregar o objeto, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratado
- j) A CONTRATADA deverá providenciar substituição de itens que apresentarem defeitos, mesmo após entrega, sempre que verificada a não conformidade técnica pelo DAEB.

7. DO MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL

7.1. O máximo valor aceitável é de **R\$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata de Registro:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao FISCAL DO CONTRATO, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Bagé, 10 de março de 2026.

LUIS AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA
Matrícula n.º 123913